



TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2019

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO n.º 01/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA - SEI E A SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA - SEFAZ.

A **SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA BAHIA**, doravante denominada **SEI**, autarquia estadual, vinculada à Secretaria de Planejamento – SEPLAN, inscrita no CNPJ sob nº 00.575.607/0001-08, com sede na Av. Luiz Viana Filho, 435 - 4ª avenida, 2º andar – CAB, Salvador (BA), representada pelo seu Diretor Geral **JOSÉ ACÁCIO DE ALMEIDA FERREIRA**, nomeado por meio do Decreto Simples, publicado no D.O.E de 07/04/2022, residente e domiciliado nesta capital e a **SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA**, situada na Avenida Luís Viana Filho nº. 260, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, CEP: 41745-003, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.937.073/0001-56, doravante denominada **SEFAZ**, neste ato representada pelo seu titular da pasta, Sr. **MANOEL VITÓRIO DA SILVA FILHO** autorizado pelo Decreto Simples s/nº, de 01 de janeiro de 2023, publicado no DOE do dia imediato, residente e domiciliado nesta capital, de acordo ao que consta no Proc. Administrativo SEI nº 037.1765.2019.0000903-58, resolvem aditar o Termo de Cooperação nº 01/2019, firmado em 17 de janeiro de 2020, publicado, no DOE do dia 24 de janeiro de 2020, tendo por objetivo o compartilhamento de dados relacionados a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e a Nota Fiscal do Consumidor Eletrônica (NFC-e) disponíveis na Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, preservado o sigilo fiscal, para que a SEI possa utilizar tais informações em estudos que subsidiem estratégias de desenvolvimento socioeconômico do estado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a INCLUIR a aderência à Lei nº 13.709/2018 e a PRORROGAR o prazo de vigência, conforme previsto na Cláusula Segunda do Termo de Cooperação Nº. 01/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O Termo de Cooperação fica prorrogado, por mais 05 (cinco) anos, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

3.1 As partes se comprometem a cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de

Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto do presente instrumento.

3.2 As partes se comprometem a respeitar os direitos dos Titulares de Dados Pessoais e cooperarem entre si sempre que houver solicitações de Titulares, feitas para qualquer das partes no âmbito do ajuste.

3.3 Caso haja a solicitação por parte dos Titulares de Dados, as partes se comprometem a realizar imediatamente a correção, atualização, a eliminação, o bloqueio dos dados, cumprindo o prazo definido na legislação de proteção de dados.

3.4 Por fim, ocorrendo qualquer incidente na transmissão, guarda e/ou extravio dos dados pessoais disponibilizados por um dos partícipes, deverá o outro participante ser imediatamente comunicado para adoção das medidas determinadas no art. 48 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Termo original do Acordo de Cooperação Técnica que não conflitem com o presente Termo. E por estarem justos e acordados, assinam o presente Acordo na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Salvador/Bahia, _____ de ____ de 2025.

PELA SEI:

JOSÉ ACÁCIO DE ALMEIDA FERREIRA

**DIRETOR GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA
BAHIA - SEI**

PELA SEFAZ:

MANOEL VITÓRIO DA SILVA FILHO

SECRETÁRIO DA FAZENDA

Testemunhas:

Thaiana Assis Santos

CPF: 033.180.145-08

Maria Ricardina dos Santos Neta



Documento assinado eletronicamente por **Thaiana Assis Santos, Coordenador II**, em 14/01/2025, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista Aslan Ribeiro, Subsecretário**, em 14/01/2025, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Acácio de Almeida Ferreira, Diretor Geral**, em 14/01/2025, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Ricardina dos Santos Neta, Coordenador II**, em 14/01/2025, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00105948988** e o código CRC **30536D3C**.